PR2021510/26

CADERNO DE ENCARGOS

Atividades de desinfestação – desbaratização, desratização e desinsetização (inclui-se os serviços destinados ao combate e eliminação da praga, independentemente da técnica de irradicação utilizada) nas instalações nas diversas Unidades Orgânicas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

PARTE I

CONDIÇÕES GERAIS OU ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente caderno de encargos tem por objeto a aquisição atividades de desinfestação – desbaratização, desratização e desinsetização (inclui-se os serviços destinados ao combate e eliminação da praga, independentemente da técnica de irradicação utilizada) nas instalações nas diversas Unidades Orgânicas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, de acordo com os Termos de Referência descritos na Parte II deste caderno de encargos, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, sendo adotado o procedimento de Consulta Prévia, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro.

2 – O Lote é composto pelos seguintes locais:

- Serviços de Coordenação da DRLVT
- Centro de Emprego de Almada
- Centro de Emprego de Cascais
- Centro de Emprego de Loures – Serviço de Emprego de Loures
- Centro de Emprego de Loures – Serviço de Emprego de Odivelas
- Centro de Emprego de Loures – Balcão de Sacavém
- Centro de Emprego do Sul Tejo – Serviço de Emprego do Barreiro
- Centro de Emprego do Sul Tejo – Serviço de Emprego do Montijo

Artigo 2.º

Prazo de Execução

A prestação dos serviços ocorrerá no período de 1 de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2024

Artigo3.º

Preço Base

O preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar, de acordo com o n.º 1 do artigo 47.º do CCP) é de € 15.180,00 (sem IVA).

Artigo 4.º

Condições de Pagamento

1 - Para efeitos de pagamento, o adjudicatário deve apresentar à entidade adjudicante a correspondente fatura com uma antecedência de 30 [trinta] dias em relação à data do respetivo vencimento.

2 - Não sendo observado o prazo estabelecido no número um deste artigo, considera-se que a fatura só se vence nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua apresentação.

3 - Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a Lei n. º 3/2010 de 27 de Abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

4- Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta da execução do serviço a efetuar.

Artigo 5.º

Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 6.º

Cessão da Posição Contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 7.º

Subcontratação

O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 8.º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 9.º

Patentes, Licenças e Marcas Registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade contratante venha a ser demandada por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Artigo 10.º

Contrato

1. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP:

 1.1 Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

 1.2 Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;

 1.3 O caderno de encargos;

 1.4 A proposta adjudicada;

 1.5 Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. Em caso de discrepância entre os vários elementos que compõem o contrato, prevalece a ordem por que vêm enunciados no número anterior.

Artigo 11.º
Interpretação do Contrato

1. Em caso de dúvida sobre a interpretação das regras aplicáveis à execução do contrato, o adjudicatário deve solicitar esclarecimentos, por escrito, e por meios eletrónicos, à entidade contratante.
2. O adjudicatário obriga-se a ter em conta, na execução do contrato, as orientações que lhe forem transmitidas por escrito pele entidade contratante, na medida em que as mesmas não colidam com as regras aplicáveis à execução do contrato.
3.

Artigo 12.º

Despesas

Correm por conta do adjudicatário todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emirjam do presente caderno de encargos e do contrato.

Artigo 13.º

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 14.º

Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam.

2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissão de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 15.º

Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Artigo 16.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal de Jurisdição Administrativa e Fiscal com sede em Lisboa.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II

CARACTERISTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 17.º

Objeto

O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição de atividades de desinfestação – desbaratização, desratização e desinsetização (inclui-se os serviços destinados ao combate e eliminação da praga, independentemente da técnica de irradicação utilizada) nas instalações nas diversas Unidades Orgânicas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

Artigo 18.º

Local de Execução

Unidades Orgânicas			
SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO	Rua das Picoas, 14	1069-003	Lisboa
CTE ALMADA	Rua D. João IV, nº 18 A	2804-538	Almada
CTE CASCAIS	Av. Valbom, 7 – 1º Andar	2750-508	Cascais
CTE LOURES - SE LOURES	Rua de Goa, nº 19 - Alvogas	2670-437	Loures
CTE LOURES - SE ODIVELAS	Rua D. Dinis nº 74 A	2676-328	Odivelas
CTE LOURES - BALCÃO DE SACAVÉM	Rua da Cooperativa "A Sacavenense", nº 20 C - Quinta Património	2685-005	Sacavém
CTE SUL TEJO - SE BARREIRO	Rua José Elias Garcia, nº 35 R/C	2830-349	Barreiro
CTE SUL TEJO - SE MONTIJO	Rua D. Jorge Mestre de Santiago, nº 4	2870-310	Montijo

Artigo 19.º

Início

A data de início da prestação de atividades de desinfestação – desbaratização, desratização e desinsetização (inclui-se os serviços destinados ao combate e eliminação da praga, independentemente da técnica de irradicação utilizada) nas instalações nas diversas Unidades Orgânicas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo verificar-se-á a 01 de Maio de 2022.

Artigo 20º

Definições

1. A aquisição de atividades de desinfestação – desbaratização, desratização e desinsetização (inclui-se os serviços destinados ao combate e eliminação da praga, independentemente da técnica de irradicação utilizada) nas instalações nas diversas Unidades Orgânicas da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo serão prestados nos seguintes termos:

- **Serviços de Coordenação da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo:**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar em todos os pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

Desratização a efetuar nos pisos: 4º Piso (com inclusão; cozinha, despensa, copa e bar) e na cave (com inclusão: armazéns, quadro elétrico, arquivo e garagem), com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões do piso do edifício.

Insectocaçador: Assistência e manutenção de 1 unidade no 4º Piso (Bar).

A periocidade do serviço deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados).

A periocidade do serviço do insectocaçador deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados)

O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego de Almada**

Serviços incluídos:

Desbaratização a efetuar em todos os pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso, englobando a receção, os gabinetes de atendimento, os arquivos, a sala do economato, corredores, WC, a despensa de produtos de limpeza, a sala do servidor e quadros elétricos, e todas as outras salas do piso, sem exceção.

Desratização a efetuar no piso do edifício (com inclusão: arquivo e economato), com especial incidência nas zonas de equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões do piso do edifício.

A periocidade do serviço deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados).

O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego de Cascais**

Serviços Incluídos:

Desbaratização a efetuar em todos os pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo ser funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso, englobando os gabinetes de atendimento, sala de espera de utentes, corredores, salas de reuniões, instalações sanitárias e copa, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

Desratização a efetuar em todos os pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso, englobando os gabinetes de atendimento, sala de espera de utentes, corredores, salas de reuniões, instalações sanitárias e copa, com especial incidência nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões dos pisos do edifício.

A periocidade do serviço deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados).

O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego de Loures – Serviço de Emprego de Loures**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar nas Lojas nos. 9 A e 11 A, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

 Desratização a efetuar nas Lojas nos. 9 A e 11 A, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

 Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões de todo o piso do edifício.

 No ano de 2022 deverá ser efetuado um único serviço. Nos anos de 2023 e 2024 deverão ser efetuados 2 serviços (semestralmente), às sextas-feiras (excluindo feriados).

 O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego de Loures – Serviço de Emprego de Odivelas**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar em todos os pisos, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobra as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

 Desratização a efetuar em todos os pisos, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

 Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões de todo o edifício.

 No ano de 2022 deverá ser efetuado um único serviço. Nos anos de 2023 e 2024 deverão ser efetuados 2 serviços (semestralmente), às sextas-feiras (excluindo feriados).

 O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego de Loures – Balcão de Sacavém**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar em todos os pisos, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobra as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

 Desratização a efetuar em todos os pisos, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

 Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões de todo o edifício.

 No ano de 2022 deverá ser efetuado um único serviço. Nos anos de 2023 e 2024 deverão ser efetuados 2 serviços (semestralmente), às sextas-feiras (excluindo feriados).

 O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego do Sul Tejo – Serviço de Emprego do Barreiro**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar em toso os 5 pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e sobre as zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso, tais como as que se encontram:

 - No piso 1 – que engloba o arquivo;
 - No Piso 0 – que engloba a receção, a sala de espera e o WC dos utentes;
 - No Piso 1 – que engloba o WC dos trabalhadores, corredor e salas;
 - No Piso 2 – que engloba o WC dos trabalhadores, corredor, salas e sala do servidor;
 - No Piso 3 – que engloba o WC dos trabalhadores, corredor e salas;
 - No Piso 4 – que engloba o WC dos trabalhadores, corredor e salas;
 - No Piso 5 – que engloba o bar, a cozinha, o armazém e uma extensa área da varanda que cobre uma parte lateral do edifício.

 Desratização a efetuar em todos os 5 pisos do edifício, com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

 Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões de tosos os pisos do edifício.

 Insectocaçadores serviço de aluguer para colocação, de assistência e manutenção.

 A periocidade do serviço deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados).

 A periocidade do serviço dos insectocaçadores deverá ser mensal, às sextas-feiras (excluindo feriados)

 O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

- **Centro de Emprego do Sul Tejo – Serviço de Emprego do Montijo**

 Serviços Incluídos:

 Desbaratização a efetuar em todos os pisos do edifício (Cave, R/C e 1º Piso), com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, pelo seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de rodapés de todas as divisões de cada piso.

 Desratização a efetuar em todos os pisos do edifício (Cave, R/C e 1º Piso), com especial incidência nas zonas e equipamentos elétricos que, seu funcionamento, propiciem ambiente térmico e nas zonas de maior sossego e menor movimento que possam servir de esconderijo para os ratos.

 Desinfestação para eliminação de formigas e pulgas a efetuar em todas as divisões de todos os pisos do edifício (Cave, R/C e 1º Piso).

 A periocidade do serviço deverá ser trimestral, às sextas-feiras (excluindo feriados).

 O trabalho só poderá ser realizado a partir das 18:00 horas.

Artigo 23º
Obrigações Contratuais e Legais

O adjudicatário cumprirá, em relação ao pessoal ao seu serviço, todas as obrigações contratuais e legais, não sendo o IEFP, I.P. responsável, em caso algum, pelo incumprimento dessas obrigações.

FATURAÇÃO

Artigo 24º
Envio de Faturas

O adjudicatário deverá enviar as faturas com uma antecedência de 30 dias em relação à data do respetivo vencimento, acompanhadas de documentos justificativos, se necessário, para os seguintes locais:

Unidades Orgânicas			
SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO	Rua das Picoas, 14	1069-003	Lisboa
CTE ALMADA	Rua D. João IV, nº 18 A	2804-538	Almada
CTE CASCAIS	Av. Valbom, 7 – 1º Andar	2750-508	Cascais
CTE LOURES - SE LOURES	Rua de Goa, nº 19 - Alvogas	2670-437	Loures
CTE LOURES - SE ODIVELAS	Rua D. Dinis nº 74 A	2676-328	Odivelas
CTE LOURES - BALCÃO DE SACAVÉM	Rua da Cooperativa "A Sacavenense", nº 20 C - Quinta Património	2685-005	Sacavém
CTE SUL TEJO - SE BARREIRO	Rua José Elias Garcia, nº 35 R/C	2830-349	Barreiro
CTE SUL TEJO - SE MONTIJO	Rua D. Jorge Mestre de Santiago, nº 4	2870-310	Montijo